

Chamada Pública CP391/2026 – Locação de Infraestrutura de Octanorm - Revelando SP 2026 – Capital

A Associação Paulista dos Amigos da Arte, Organização Social de Cultura – Associação Civil sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.196.001/0001-30, informa que, **entre os dias 07 e 15 de outubro de 2026**, receberá propostas de empresas prestadoras de serviços **de Locação de Estruturas de Octanorm para o Revelando SP 2026, em São Paulo, Capital.**

Sendo assim, a Associação Paulista dos Amigos da Arte torna pública a concorrência da referida contratação com as seguintes exigências e necessidades:

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento, locação, transporte, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas modulares em sistema **octanorm**, destinadas à implantação de **cozinhas com preparo, bares, camarins, fraldário, posto médico e serviços**, incluindo divisórias, fechamentos, portas, balcões, iluminação e demais elementos necessários ao pleno funcionamento das estruturas, atendendo à demanda do **Revelando SP 2026**, no município de em São Paulo, Capital.

2. DOS SERVIÇOS:

- 2.1. Os interessados deverão apresentar proposta contendo preço unitário por item para a diária e valor total da contratação, calculado com base nos quantitativos estimados indicados abaixo. Os valores deverão contemplar todos os encargos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, montagem, desmontagem, manutenção e demais despesas correlatas, e ser expressos em moeda corrente nacional.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO

- 3.1. A execução deverá atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos, condições operacionais, memoriais descritivos, projetos e demais requisitos estabelecidos nesta Chamada Pública e em seus anexos.
Na elaboração dos preços, os proponentes deverão considerar todos os recursos, materiais, equipamentos, mão de obra, tributos e encargos necessários ao pleno cumprimento das obrigações assumidas.

4. DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 4.1. Compõem a presente Chamada Pública todos os documentos e informações disponibilizados aos interessados, incluindo, quando aplicável, memoriais descritivos, projetos, planilhas, cronogramas, anexos e demais elementos técnicos pertinentes.
- 4.2. As informações constantes dessa documentação são complementares entre si e deverão ser observadas integralmente para a formulação da proposta e execução do objeto.
- 4.3. Os esclarecimentos, comunicados, retificações e orientações emitidos pela APAA durante o processo de seleção passarão a integrar esta Chamada Pública.
- 4.4. A apresentação da proposta caracteriza o pleno conhecimento e a aceitação de todas as condições, exigências e obrigações nela estabelecidas. Anexos integrantes:

Anexo I – Ficha Cadastral

Anexo II – Memorial Descritivo

Anexo III – Projeto Executivo

Anexo IV - Mapa

CONDIÇÕES OPERACIONAIS

A instalação deverá ser entregue:

- Testada

- Identificada
- Em pleno funcionamento

A contratada será responsável por:

- Correta execução
- Segurança da instalação
- Funcionamento contínuo durante o evento

• **FRETE/ Montagem / Desmontagem:** Deverão estar inclusos na proposta.

- Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas necessárias à execução do objeto, tais como laudos técnicos, taxas, registros, Anotações de Responsabilidade Técnica – ART e quaisquer outros encargos correlatos.

5. LOCAL PREVISTO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Endereço: Av. Nadir Dias de Figueiredo, s/n, Portão 1, Vila Guilherme, São Paulo - SP, CEP 02110-000

CRONOGRAMA TÉCNICO INTEGRADO PREVISTO

Etapa	Data / período	Horário	Atividade prevista
Montagem	02 á 06/11/2026	08h ás 20h	Entrega dos materiais, montagem completa conforme o Projeto Executivo, ajustes, acabamento e liberação para conferência e aceite.
Evento	15/11/2026 00:00	10h ás 22h	Manutenção e assistência técnica durante todos os dias do evento, incluindo reparos, ajustes, correções e substituição de componentes do escopo quando necessários.
Desmontagem	16 a 18/11/2026	08h ás 20h	Desmontagem e retirada dos materiais do sistema Octanorm, conforme cronograma e condições de acesso e liberação do local.

- Eventuais mudanças no cronograma do evento poderão acarretar alteração no período, data e local da prestação de serviço e será avisado pela produção do evento com pelo menos 48 horas de antecedência.

6. CONSIDERAÇÕES OPERACIONAIS – CRONOGRAMA

- A montagem das estruturas em octanorm deverá ocorrer de forma sincronizada com as etapas de implantação das tendas e do piso elevado, em regime de frentes de trabalho progressivas, onde a liberação das áreas determina o avanço imediato das equipes.
- Não será possível aguardar a conclusão total da infraestrutura para início da montagem, sendo obrigatório o atendimento simultâneo às áreas liberadas.
- A contratada deverá prever equipe técnica em quantidade suficiente para atuação em múltiplas frentes, garantindo o cumprimento do cronograma.
- Destaca-se que a finalização do octanorm é condição indispensável para o início da cenografia, que atuará na sequência com a aplicação de acabamento nas estruturas das cozinhas com preparo.
- Atrasos nesta etapa impactarão diretamente as fases subsequentes do evento.

7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá assumir as seguintes obrigações e responsabilidades:

- a) Pessoal, devidamente uniformizado, com identificação e padronizado;
- b) Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos prestadores de serviços para a execução das atividades de modo confortável e seguro.
- c) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- d) Disponibilizar equipe em quantidade necessária para prestação de serviços;
- e) Disponibilizar treinamentos aos colaboradores para prestação do serviço;
- f) Preservar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;
- g) Manter todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos imediatamente, sem prejuízo ao evento.
- h) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento a sua equipe sendo acidentados ou com mal súbito;
- i) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- j) Instruir toda equipe quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;
- k) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade da equipe;
- l) Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de pessoas e/ou equipamentos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- m) Apresentar relatório de prestação de serviços.
- n) Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados às suas instalações, decorrentes de ações ou omissões de colaboradores da CONTRATADA, ainda que ocorridos durante a execução dos serviços.
- o) Seguro: É de responsabilidade da Contratada a contratação do Seguro para os equipamentos e serviços.
- p) É obrigatória a emissão apresentação das ARTs, laudos, relatórios de segurança, declarações e projetos, quando couber, sempre que solicitados.
- q) Deverá seguir normas técnicas de montagem em relação ao objeto, sendo responsável em caso de acidentes provenientes pela má estrutura ou pela montagem dos equipamentos.
- r) Acessórios de Montagem, Sustentação e de Segurança: Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem, sem custo adicional, todos os acessórios de montagem, fixação, sustentação e segurança que forem necessários.
- s) Todo material e equipamento a ser utilizado deverá ser apresentado em excelente estado de limpeza e conservação, não podendo apresentar ferrugem, desgaste, imperfeições etc.
- t) Não serão aceitos materiais em mau estado de conservação, danificados ou com adaptações
- u) A montagem das estruturas em Octanorm deverá seguir o layout e/ou Projeto Executivo a ser fornecido pela CONTRATANTE para o evento.
- v) Executar todas as instalações elétricas em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, especialmente a NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, a ABNT NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão e a ABNT NBR 5419 - Proteção contra Descargas Atmosféricas, quando aplicável.
- w) Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: parafusos, porcas, pinos, travas e todos os outros acessórios de fixação que sejam necessários para a montagem.

- x) A correta emissão do código de serviço utilizado na Nota Fiscal ou Fatura é de responsabilidade exclusiva da Contratada, devendo ser compatível com o objeto contratado e com o respectivo documento fiscal, em conformidade com a legislação aplicável.
- y) Notas Fiscais ou Faturas emitidas com código incorreto serão glosadas e não serão processadas para pagamento até a devida regularização, cabendo à Contratada providenciar a reemissão sem qualquer ônus para a Contratante.

8. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

- a) A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive servidores municipais, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer, no desempenho de suas tarefas.
- b) A CONTRATADA terá por obrigação fornecer equipamento de proteção individual (E.P.I.) para os integrantes de sua equipe técnica. As equipes deverão estar devidamente identificadas, uniformizadas e, no desempenho das tarefas, portarem equipamentos de proteção individual, sempre que necessário.
- c) A CONTRATADA terá por obrigação fornecer equipamentos de proteção coletiva (EPC).
- d) Caberá à CONTRATADA zelar pelo perfeito funcionamento das instalações, denunciando com urgência e por escrito as irregularidades ou situações que coloquem em risco a integridade das pessoas, equipamentos e edificações e, neste caso, propor ou apresentar alternativas imediatas para sanar os problemas que, eventualmente, forem identificados nas instalações do evento.
- e) Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços, bem como os que vierem a ser criados por lei, serão de responsabilidade da PROPONENTE.

9. PRAZO CONTRATUAL

O contrato terá início na data de sua assinatura e terminará após a prestação do serviço.

10. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 10.1. Os proponentes interessados em participar do certame deverão ofertar **preços unitários por diária de e valor total**, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto no item 1.1.
- 10.2. Para Locações – Caso possua o código de **LOCAÇÃO**, deverá ser emitido **NOTA FISCAL DE SERVIÇO** de acordo com decreto da sua cidade.
- 10.3. **Importante:**
Em função da Reforma Tributária e da Nota Técnica nº 005/2025, para os casos de locação, deverá ser emitida Nota Fiscal de Serviço (NFS-e), conforme decreto municipal da cidade onde a empresa está sediada.
A implementação da NFS-e Nacional e seus prazos dependerão de cada prefeitura, sendo imprescindível verificar as diretrizes do município para garantir a conformidade
- 10.4. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 10.5. **DESPESAS ADICIONAIS:** Nos valores informados na proposta deverão estar inclusas todas as despesas com mão-de-obra, refeição, hidratação, vale-transporte e quaisquer outros benefícios e valores extras pagos aos colaboradores, equipamentos e materiais necessários, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos

trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custos dos serviços necessários à perfeita execução do objeto, ficando o responsável pela empresa obrigada a realizar os serviços pelo valor resultante da sua Proposta.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os serviços serão remunerados após a prestação de serviço, mediante contrato assinado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da apresentação de nota fiscal, do relatório gerencial com descrição dos serviços prestados no item 1, respeitando o período contábil.

12. PROPOSTA

12.1. Os interessados deverão enviar a proposta devidamente preenchida em papel timbrado da empresa, datada e assinada, com os prazos e condições de pagamento juntamente com os documentos indicados no item 13 exclusivamente e somente para o e-mail chamadas@amigosdaarte.org.br, com assunto: " Chamada Pública CP391/2026 – Locação de Infraestrutura de Octanorm - Revelando SP 2026 – Capital."

- a) A proposta deverá contemplar todas as despesas para prestação de serviço, bem como, equipamento, transporte, taxas e impostos, despesas com tributos, funcionários, deslocamentos, alimentação, dentre outras.
- b) Deverá ser indicada na proposta qual o meio para pagamento: nota fiscal e/ou fatura, sempre indicando qual percentual será para serviço e qual percentual será para material.
- c) Despesas com EPI's, transporte e alimentação da equipe deverão ser considerados para composição do preço proposto e correrão às expensas da CONTRATADA.

13. HABILITAÇÃO

13.1. Os interessados deverão apresentar, juntamente com a proposta, a seguinte documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e habilitação técnica:

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

- a) Ficha cadastral preenchida (Anexo I);
- b) Contrato social e Alterações se houver;
- c) Cartão de CNPJ atualizado e dentro da validade vigente;
- d) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da chamada.
- e) Certidões negativas, ou positivas com efeito negativa:
 - Expedida pela Receita Federal do Brasil relativas a débitos federais;
 - Expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, se for o caso;
 - Expedida pelo Município da sede da pessoa jurídica, sobre os débitos mobiliários, se for o caso;
- f) RG e CPF do Representante Legal (se for procurador juntar cópia da procuração registrada em cartório).
- g) Dados bancários da empresa – Pessoa Jurídica (banco, agência e nº da c/c);
- h) Telefone e e-mail para contato;

13.3. As MEIS poderão participar do certame desde que comprovem a forma de contratação de equipe, que não poderá contrariar a legislação pertinente a este tipo de empresa.

13.4. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal serão verificadas antes da celebração do contrato.

13.5. A APAA poderá solicitar, a qualquer tempo, a complementação da documentação de habilitação enviada por ocasião da inscrição.

13.6. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão ser mantidas ao longo de todo o período contratual.

13.7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) A empresa proponente deverá comprovar experiência mínima de 2 (dois) anos em ações correlatas ao objeto proposto através de atestado de capacidade técnica, portfólios e/ou sites.
- b) A empresa deverá possuir responsável técnico registrado no CREA, habilitado para emissão da ART dos serviços contratados, quando aplicável.
- c) Apresentar os laudos, termos e atestados pertinentes aos serviços executados, quando aplicáveis, e atender a todas as condições estabelecidas no Anexo II – Memorial Descritivo e no Anexo III – Projeto Executivo, antes do evento.

- **A não apresentação de toda a documentação solicitada acima implicará na inabilitação da concorrente.**

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A comissão julgadora poderá ainda solicitar contratos, notas fiscais relacionadas ao(s) atestado(s) e/ou portfólio(s) apresentados.

15. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

15.1. Não poderão participar desta chamada pública empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Sociedades cooperativas;
- d) Empresas fora do enquadramento compatível para prestação do serviço junto aos respectivos órgãos competentes;
- e) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

15.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a empresa proponente às sanções previstas em lei.

16. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO: Menor preço.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos ou subcontratados, à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços.

17.2. A CONTRATADA se obrigará a fazer constar, explicitamente, de todas as avenças, negociações, contratações ou composições que vier a entabular com terceiros, de qualquer forma relacionadas com as atividades decorrentes da prestação dos serviços, que serão solidariamente responsáveis com a CONTRATADA pelo cumprimento fiel das obrigações nas condições instituídas neste contrato e que a CONTRATANTE estará, a todo o tempo, livre de responder por obrigações ou responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, ainda que de maneira solidária ou alternativa, deixando perfeitamente esclarecido, que esses terceiros nada poderão pleitear ou exigir da CONTRATANTE, judicial ou extrajudicialmente, a qualquer título.

17.3. A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, fiscais, administrativas, civis e comerciais e quaisquer outras inerentes à prestação dos serviços e, sempre que necessário, fará prova do cumprimento das responsabilidades supracitadas.

- 17.4. O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, poderá ensejar a rescisão do contrato pela CONTRATANTE, com a retenção dos pagamentos devidos, no limite dos valores inadimplidos pela CONTRATADA.
- 17.5. A Contratada se obriga a observar as diretrizes contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 17.6. A Contratada se obriga a respeitar o Programa de Integridade da Amigos da Arte (<https://amigosdaarte.org.br/programa-de-integridade/>), devendo informar a CONTRATANTE, diretamente ou mediante Canal de Denúncia (compliance@amigosdaarte.org.br), toda e qualquer suspeita de prática de atos condutas impróprias e/ou ilegais, bem como que violem os limites éticos da entidade e a legislação anticorrupção.
- 17.7. A CONTRATADA envidará seus melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 18.1. As empresas interessadas poderão solicitar esclarecimentos por escrito à APAA, no endereço eletrônico chamadas@amigosdaarte.org.br.
- 18.2. Os serviços solicitados nesta Chamada poderão ser fracionados a título de economicidade para a Associação.
- 18.3. A APAA não se obriga a contratar a totalidade dos itens constantes desta Chamada Pública, podendo realizar a contratação de forma parcial ou integral, conforme sua conveniência, disponibilidade orçamentária e interesse institucional.
- 18.4. A APAA poderá ainda solicitar esclarecimentos sobre as inscrições e/ou documentos enviados, assim como solicitar outros documentos não relacionados nesta Chamada, caso julgue necessário.
- 18.5. Fica reservado à APAA o direito de confirmar ou não a realização das contratações e a emissão de ordens de serviço previstas nesta chamada, de acordo com sua necessidade ou conveniência.